

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 173/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, desde 02/05/2017, a servidora **MILENA FERREIRA CRYÓSOTOMO**, para exercer a função de confiança de Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 10 de maio de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

PORTARIA Nº 105/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 **RESOLVE:** Designar a servidora **IVANDETE XAVIER**, secretária administrativa Grau 61, matrícula 991049, para responder Cumulativamente pela Função de confiança **CHEFE DE SETOR B/GEPRE**, Grau 63, em substituição a titular **LUCIDIA GOES PASSOS** matrícula 991041 por motivo de férias **exercício/2017**, pelo período de **10**, (Dez) dias, a partir de 10/05/2017 a 19/05/2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de maio de 2017.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 108/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 949/2015, com fundamento no (a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003 e artigo 17, inciso II, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **DANIEL ALVES DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), código nº 36001, matrícula nº 204, lotação do (a) **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, em R\$ 2.490,12 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais e doze centavos), equivalente a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de OUTUBRO/2015, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.092,16 - Adicional (48%) R\$ 524,24 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 436,86 - Insalubridade (40%) R\$ 436,86. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2015, data da idade limite.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de maio de 2017.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 215/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **GIZIA ALVES PEREIRA**, matrícula nº 871.329, da Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de maio de 2017.

PALOMA MODESTO
Secretária

PORTARIA Nº 216/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015

RESOLVE:

Instituir, no ano de 2017, o Prêmio Jorge Amado de Literatura para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de maio de 2017.

PALOMA MODESTO
Secretária

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

O Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2017 tem como finalidade destacar e premiar obra inédita, em língua portuguesa, de autor brasileiro nato ou naturalizado, estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e de Educação de Jovens e Adultos das escolas públicas da rede municipal de Salvador, nas categorias: Poesia, Conto, Romance, História em Quadrinhos e Vídeo Clipe.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 As categorias contempladas neste edital são:

- Poesia;
- Conto;
- Romance;
- História em Quadrinhos (HQ);
- Vídeo Clipe.

3. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO

3.1 São impedidos de participar do certame:

- agentes públicos municipais;
- parentes de agentes públicos municipais até 3º grau;
- parentes de membros das Comissões Organizadora e Julgadora do concurso, inclusive os suplentes, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

3.2 É suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha interesse direto ou indireto no resultado do concurso, em especial quando:

- tiver orientado algum dos inscritos acerca da participação no concurso;
- interessado no julgamento do texto em favor ou desfavor de determinado concorrente.

3.3 O membro da comissão julgadora que incorrer em suspeição deve comunicar o fato à comissão organizadora, abstendo-se de atuar.

3.4 A omissão do dever de comunicar a suspeição constitui falta grave e sujeita o infrator às sanções administrativas e civis cabíveis.

3.5 O impedimento e a suspeição podem ser arguidos por qualquer cidadão.

3.6 O indeferimento de alegação de impedimento ou de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do concurso somente estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos matriculados nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Salvador.

4.2 Concorrerão nas categorias Poesia e Conto os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

4.3 Concorrerão nas categorias Romance, História em Quadrinhos (HQ) e Vídeo Clipe os alunos do Ensino Fundamental Anos Finais e de Educação de Jovens e Adultos.

4.4 Os autores menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais, por ocasião da inscrição, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, disponível na página eletrônica, exceto aqueles emancipados na forma da lei. <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br>

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 12 de julho a 25 de agosto de 2017. Serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 9h às 17h, na sede da Gerência Regional - GR - da unidade escolar do aluno.

5.2 A inscrição no presente concurso é individual, só sendo admissível um único autor por obra literária.

5.3 Só serão aceitas as obras recebidas até o último dia do prazo previsto no item 5.1 deste regulamento, valendo como comprovante o recibo de entrega devidamente assinado pelo servidor.

5.4 Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita nas obras e documentos entregues.

5.5 O ato de inscrição no concurso implica a plena aceitação, por parte dos concorrentes, dos termos contidos neste regulamento.

6. DAS OBRAS E DOCUMENTOS

6.1 As obras devem ser, obrigatoriamente, inéditas e escritas em língua portuguesa, ficando automaticamente desclassificadas, em qualquer etapa do concurso, aquelas já publicadas de forma impressa ou virtual, no todo ou em parte, ou divulgadas por qualquer meio de comunicação.

6.2 As obras deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, separadamente. As 3 (três) vias deverão ser

entregues em um só envelope, lacrado, com os dizeres constantes do item 6.3 deste regulamento; a ficha de inscrição deve também ser entregue em 2 (duas) vias, sendo uma devolvida ao estudante inscrito no concurso, devidamente, assinada pelo servidor da Unidade Escolar. A ficha de inscrição deve ser preenchida, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, disponível na página eletrônica <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br>. Cópia do documento de identidade e autorização dos pais ou responsáveis legais deve acompanhar a ficha de inscrição entregue na Gerência Regional - GR.

6.3 Na parte externa do envelope, conforme o item 6.2 deste regulamento deverá constar as seguintes informações, sendo vedada a identificação do remetente.

- a) Destinatário: Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2017
- b) Título da obra
- c) Categoria
- d) Unidade escolar

6.4 As obras deverão conter, na folha de rosto, o nome do concurso, a categoria, o título da obra e a unidade escolar.

6.5 As obras não poderão conter nada que identifique o autor.

6.6 Ficam vedados os agradecimentos e dedicatórias na capa, na folha de rosto e no corpo da obra.

6.7 Para a categoria Poesia, o tamanho do texto é livre.

6.8 Para a categoria Conto, a obra deve ter o mínimo de 03 laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,15.

6.9 Para a categoria Romance a obra deve ter no mínimo 30 laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,15.

6.10 Para a categoria História em Quadrinhos (HQ), a obra deve ter o mínimo de 04 laudas gráficas - arte sequencial (quadrinhos, em cor ou em preto e branco (P&B));

6.11 Para a categoria Vídeo Clipe, a obra deverá ser entregue em mídia DVD captado em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital (sequência de fotos), câmera de celular e animação feita no computador, **Roteiro com mínimo de 02 laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas**; os vídeos devem ter a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos - enviados nos formatos AVI, MJPEG ou WMV, gravados em DVD.

6.12 Cada autor só poderá inscrever uma obra por categoria.

6.13 A desobediência ao item 6.1 implicará na desclassificação de todas as inscrições do candidato.

7. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1: Envio

Envio do material de inscrição recebido pelas unidades de escolares para as suas respectivas Gerências Regionais - GR, no período de 26 a 27 de agosto de 2017.

- b) Etapa 2: Seleção

Conferência do material recebido e do atendimento às exigências contidas neste regulamento, no período de 28 a 30 de agosto de 2017, no horário das 8 às 17h, em sede de Gerência Regional - GR, neste período serão abertos os envelopes com as 3 (três) vias da obra literária inscrita, pós este procedimento, todo o material já conferido deverá entregue na SMED nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2017.

- c) Etapa 3: Avaliação

Avaliação pela Comissão Julgadora das obras selecionadas na primeira etapa.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1 A Comissão Organizadora definida por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, composta por 07 (sete) membros, todos com representação no Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Biblioteca, PMLLB, sendo 01 (um) da Vice-Prefeitura, 01 (um) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura, 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Fundação Gregório de Matos, 01 (um) das Universidades e Faculdades e 01 (um) da sociedade civil.

8.2 Caberá à Comissão Organizadora solucionar quaisquer controvérsias, casos omissos ou pendências advindas da realização deste concurso.

8.3 Os trabalhos da Comissão Organizadora finalizar-se-ão com o encerramento do concurso previsto neste regulamento e a consequente entrega dos prêmios aos vencedores.

8.4 Os membros da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo.

8.5 Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas pela Comissão Organizadora do concurso.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 Será constituída uma Comissão Julgadora para cada categoria, composta por 3 (três) especialistas, sendo um deles, necessariamente, educador, todos de reconhecido mérito, designados pela Comissão Organizadora do Prêmio Jorge Amado, cujos nomes serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.2 É facultado à Comissão Julgadora não outorgar o prêmio em qualquer categoria, não se acumulando o mesmo para o concurso seguinte.

9.3 Os membros da Comissão Julgadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outros profissionais igualmente especializados e reconhecidos.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A seleção dos trabalhos inscritos tomará como referência os seguintes critérios de avaliação: 1 - apresentação da obra autoral de acordo com os itens 6.1 a 6.12 deste regulamento; 2 - adequação da criação textual ao gênero escolhido; 3 - originalidade; 4 - tratamento criativo do tema abordado na obra autoral; 5 - expressão da linguagem artístico-literária.

10.2 Será atribuído a cada critério de avaliação o valor máximo de 2 (dois) pontos, sendo premiada a obra autoral que, no computo geral, obtiver a maior nota na categoria em que se inscreveu. Havendo empate, a Comissão Julgadora convocará, observando a expertise com o gênero textual em questão, um membro da Comissão Organizadora.

10.3 Serão, automaticamente, desclassificadas as obras autorais apresentadas que não atendam às especificações do presente edital.

11. DOS RESULTADOS

11.1 A lista com a relação das obras habilitadas na primeira etapa do concurso será disponibilizada até o dia 30 de setembro de 2017 na página eletrônica www.educacao.salvador.ba.gov.br

11.2 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da SMED até o dia 30 de outubro de 2017, estando também disponível, a partir desta data, nas páginas eletrônicas www.salvador.ba.gov.br; www.educacao.salvador.ba.gov.br

11.3 As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1 A obra vencedora de cada categoria receberá um prêmio de: 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (cinco mil reais). 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (quatro mil reais); 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais).

12.2 O valor do prêmio está sujeito à tributação de impostos.

12.3 O valor do prêmio será concedido ao autor da obra.

12.4 A cerimônia de entrega da premiação será divulgada, em data oportuna, pela Secretaria Municipal da Educação - SMED.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este regulamento encontra-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.educacao.salvador.ba.gov.br

13.2 Os originais das obras inscritas e os documentos encaminhados a Gerência Regional - GR não serão devolvidos.

13.3 É de responsabilidade exclusiva do autor a regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e à observância das disposições contidas neste regulamento.

13.4 Será concedido um tablet ao professor orientador identificado na ficha de inscrição do aluno premiado.

13.5 Caso mais de um aluno vencedor tenha tido aulas com o mesmo professor orientador, este só poderá receber o tablet descrito no item 13.4 uma única vez.

13.6 Caso uma obra vencedora venha a ser publicada, nela deve constar a seguinte menção: Esse texto foi um dos vencedores do Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2017, promovido pela Prefeitura do Município do Salvador.

13.7 Caberá à Secretaria Municipal da Educação a publicação das 15 (quinze) obras classificadas quer por meio eletrônico, quer por meio físico, sendo obrigatório constar a seguinte menção: Esse texto foi vencedor do Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2017, promovido pela Prefeitura do Município do Salvador.

13.8 É facultado a Secretaria Municipal da Educação do Município de Salvador utilizar as obras vencedoras em material próprio de cunho pedagógico e de distribuição gratuita; sendo obrigatório constar a seguinte menção: Esse texto foi vencedor do Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2017, promovido pela Prefeitura do Município do Salvador.

13.9 A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste regulamento, após a divulgação do resultado, implicará na anulação da premiação, na obrigação de ressarcimento do

valor do prêmio e na responsabilização do (s) autor (es) por perdas e danos.

13.10 A inscrição dos alunos no Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2017 implica na aceitação irrestrita deste instrumento pelo aluno quando maior de 18 anos e pelos responsáveis quando menor de 18 anos.

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente concurso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2017

Título da obra:

Categoria: Poesia () Conto () Romance ()

História em Quadrinhos (HQ) () Vídeo Clipe ()

Nome do estudante:

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____

Cidade: _____ Estado _____

Endereço: _____

Cep: _____ Telefone _____ e-mail _____

Nome da Instituição Escolar:

Nível escolar:

Ensino Fundamental Anos Iniciais () Ano de escolarização ()

Ensino Fundamental Anos Finais () Ano de escolarização ()

Educação de Jovens e Adultos ()

Nome do Professor Orientador:

RECIBO

Declaro que recebi o material de inscrição no Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2017, do aluno _____

em / / 2017.

Nome e Matrícula

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

Autorizo a participação de _____

RG: _____ CPF _____

no Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado 2017.

Assinatura do responsável

RG: _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 238/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **03/05/2017**, a servidora **JOVITA SOARES DA PAIXAO SANTOS**, mat. n.º 980661, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, B1, grau 52, do Centro de Saúde Marechal Rondon, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular **DAISY FREITAS DE ARAUJO** mat. 977982, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 239/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/06/2017**, o servidor **ALEXANDRE MAGNO DE JESUS CERQUEIRA**, mat. n.º 980925, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho, da Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde, durante o impedimento legal da titular **MARIA TATIANA VILELA LIMA** mat. 22876, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 15 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 242/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/06/2017**, a servidora **SUELI BARRETO GALIZA**, mat. n.º 2413664, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, B2, grau 52, do Centro de Saúde Eunício Coelho Teixeira, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal do titular **LUIZ EDUARDO GONZAGA BUFFONE** mat. 991722, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 243/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/06/2017**, o servidor **SERGIO MEDRADO BANDEIRA** mat. n.º 989938, SUBCOORDENADOR, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 54, do Distrito Sanitário Centro Histórico, em substituição do titular **BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO**, mat. 991983, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 249/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/06/2017**, a servidora **TAMARA DE CASSIA JESUS DE OLIVEIRA** mat. n.º